



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

1 - TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 14.0030.00/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)																									
1. DADOS CADASTRALIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA																									
a) Unidade Descentralizadora e Responsável																									
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI)																									
Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Moraes																									
Número do CPF: 145.800.728-63																									
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica / Departamento de Ciências da Natureza / Coordenação Geral de Biodiversidade																									
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC Nº 2.860, de 11/06/2019																									
b) UG SIAFI																									
Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF																									
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF																									
2. DADOS CADASTRALIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA																									
a) Unidade Descentralizada e Responsável																									
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT / CNPJ: 08.804.832/0001-72																									
Nome da autoridade competente: Waldemar Barroso Magno Neto																									
Número do CPF: 499.067.557-68																									
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT / CNPJ: 08.804.832/0001-72																									
Responsável pela Assinatura: André Luz de Godoy / Diretor Administrativo																									
b) UG SIAFI																									
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240.901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT																									
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 240.901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT																									
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:																									
Contratação de Encomenda Tecnológica para apoiar a Rede Pantanal de Pesquisa com o objetivo de desenvolver estratégias e instrumentos capazes de ajudar a evitar que catástrofes no bioma Pantanal, como a ocorrida em 2020 em função dos incêndios florestais, voltem a acontecer no futuro.																									
3.1 OBJETIVO DO ADITIVO																									
Suplementar a ação inicial em R\$ 1.000.000,00 para expandir as pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de estratégias e instrumentos capazes de ajudar na prevenção e evitar as catástrofes ambientais do Bioma Pantanal.																									
Ao longo dos últimos 12 meses de pesquisa, foram observados novos desafios que não podem ser ignorados e precisam de respostas para o melhor aprofundamento e robustez nas estratégias que serão traçadas para combater os incêndios florestais no Pantanal. Dentro dessa perspectiva, 2 (dois) novos desafios precisarão ser enfrentados:																									
Desafio 4 - Conhecer os custos ambientais, sociais e econômicos dos incêndios catastróficos no Pantanal;																									
Desafio 5 - Definir ações e estratégias imediatas baseadas nas informações existentes sobre o fogo no Pantanal e verificar a possibilidade de absorver conhecimentos originados em outros Biomas, além de dar início ao desenvolvimento de estudos locais sobre o uso do fogo prescrito como forma de manejo da vegetação. Qual tratamento indicado para abordar o problema?																									
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES																									
4.1 Unidade Descentralizadora																									
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;																									
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;																									
III - descentralizar os créditos orçamentários;																									
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;																									
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;																									
VI - aprovar as alterações no TED;																									
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;																									
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;																									
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;																									
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;																									
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;																									
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;																									
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;																									
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;																									
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e																									
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.																									
4.2 Unidade Descentralizada																									
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;																									
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;																									
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;																									
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;																									
V - aprovar as alterações no TED;																									
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:																									
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e																									
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;																									
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;																									
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;																									
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;																									
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;																									
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;																									
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;																									
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;																									
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e																									
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e a unidade descentralizadora.																									
5. VIGÊNCIA																									
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.																									
Início: dezembro de 2021																									
Fim: dezembro de 2023																									
6. VALOR ADITIVO DO TED: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)																									
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:																									
Programa: 2204 - Brasil na fronteira do conhecimento.																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>AÇÃO</th> <th>PO</th> <th>PTRES</th> <th>Natureza de Despesa</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>215L</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>19.572.2204.215L.0001</td> <td>0000</td> <td>172572</td> <td>33.50.41</td> <td>1.000.000,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.000.000,00</td> </tr> </tbody> </table>						AÇÃO	PO	PTRES	Natureza de Despesa	VALOR	215L					19.572.2204.215L.0001	0000	172572	33.50.41	1.000.000,00	TOTAL				1.000.000,00
AÇÃO	PO	PTRES	Natureza de Despesa	VALOR																					
215L																									
19.572.2204.215L.0001	0000	172572	33.50.41	1.000.000,00																					
TOTAL				1.000.000,00																					
8. BENS REMANESCENTES																									
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?																									
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não																									
Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:																									
Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.																									
9. DAS ALTERAÇÕES																									
Ficam os participantes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.																									
As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.																									
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS																									
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.																									
Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.																									
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO																									
11.1 Denúncia																									

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.
As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília Data de Assinatura: conforme assinatura eletrônica

 Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUZ DE GODOY (E)**, Usuário Externo, em 22/11/2021, às 22:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales**, Secretário de Pesquisa e Formação Científica, em 25/11/2021, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8321534** e o código CRC **62607444**.